Demonstrações Financeiras

MSV3 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 63.657.457/0001-93

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.. – CNPJ 62.285.390/0001-40)

Período de 8 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 sem

Relatório dos Auditores Independentes

MSV3 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 63.657.457/0001-93

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras

Período de 8 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

MSV3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.657.457/0001-93
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades	**3**	**4**	**-**
Singulare CTVM S.A.		4	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**46.277**	**29,07**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		46.277	29,07
Títulos e Valores Mobiliários		**-**	**-**
Direitos Creditórios	**6**	**113.226**	**71,12**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**113.226**	**71,12**
Direitos Creditórios a vencer		113.226	71,12
Direitos Creditórios vencidos		-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-
Outros Valores a Receber		**65**	**0,04**
Outros valores a receber		13	0,01
Despesas Antecipadas		52	0,03
Total do ativo		**159.572**	**100,23**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		49	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria		3	-
Outros valores a pagar		312	0,20
Total do passivo		**364**	**0,23**
Patrimônio líquido		**159.208**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**159.572**	**100,23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MSV3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS
CNPJ: 63.657.457/0001-93
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos período de 08 a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	31/12/2025
Composição do resultado do exercício	
Direitos Creditórios	**457**
Resultados de direitos creditórios	457
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**222**
Rendas de aplicações	222
Demais despesas	**(6.621)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(3)
Taxa de administração e gestão	(49)
Taxa de distribuição de cotas	(6.529)
Despesas do Serviço Financeiro	58
Taxa de fiscalização - CVM	(68)
Despesas com Impostos	(22)
Outras despesas diversas	(8)
Resultado do exercício	**(5.942)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MSV3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS
CNPJ: 63.657.457/0001-93
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos período de 08 a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

		31/12/2025
Resultado do exercício		**(5.942)**
Cotas emitidas		**165.778**
86.090,615223	cotas Subordinada	85.743
30.114,000002	cotas Mezanino	30.030
50.189,999995	cotas Senior	50.005
Cotas resgatadas		**(629)**
325,905879	cotas Subordinada	(325)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**165.150**
Patrimônio líquido no final do exercício		**159.208**
Total de 85.764,709343 cotas Subordinada a R$ 920,234967		78.924
Total de 30.000,000000 cotas Mezanino a R$ 1.003,730794		30.112
Total de 50.000,000001 cotas Senior a R$ 1.003,444280		50.172

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MSV3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS
CNPJ: 63.657.457/0001-93
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos período de 08 a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**
Resultado Líquido do exercício	**(5.942)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(457)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	49
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	3
Resultado Ajustado	**(6.347)**
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	(112.769)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(65)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	312
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(118.869)**
Cotas Emitidas	165.778
Cotas Resgatadas	(629)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**165.150**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**46.281**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	46.281
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**46.281**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MSV3 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 63.657.457/0001-93

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Período de 8 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O MSV3 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada("Fundo/Classe") iniciou suas atividades em 8 de dezembro de 2025, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", constituído sob a forma de condomínio de natureza especial e com prazo de duração indeterminado. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objeto proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 8 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, portanto, sem relatório de auditoria por estar em atividade há menos de 90 (noventa) dias conforme ICVM 577/16.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembrode 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No período de 8 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.12.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	43	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	123	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	46.277	55	Até 30 dias
Total	**46.277**	**221**	

No período findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 222.

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo; (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo abaixo estabelecida.

O Fundo deve, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de subscrição inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

Ressalvados os limites da RCVM 175, o Fundo pode adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido.

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	60.573	-	60.573
De 31 a 60 dias	52.554	-	52.554
De 61 a 90 dias	99	-	99
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 365 dias	-	-	-
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**113.226**	**-**	**113.226**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**113.226**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios	
Descrição	**31.12.2025**
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	112.769
(-) Liquidações	-
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	-
(+) Rendimentos	457
(=) Saldo no final do exercício	**113.226**

Em 31 de dezembro de 2025, não havia saldo classificado no resultado como “Rendimento de Direitos Creditórios – Outros”.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	113.226	-	113.226	0,00%	-
Saldo em 31.12.2025	**113.226**	**-**	**113.226**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	31.337	-	31.337	19,68%
Devedor 2	15.089	-	15.089	9,48%
Devedor 3	7.232	-	7.232	4,54%
Devedor 4	5.614	-	5.614	3,53%
Devedor 5	5.493	-	5.493	3,45%
Devedor 6	4.245	-	4.245	2,67%
Devedor 7	3.981	-	3.981	2,50%
Devedor 8	3.797	-	3.797	2,38%
Devedor 9	3.383	-	3.383	2,12%
Devedor 10	3.337	-	3.337	2,10%
Demais devedores	29.720	-	29.720	18,67%
Total	**113.228**	**-**	**113.228**	**71,12%**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No período findo em 31 de dezembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de dezembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	19,76%	20,25%	20,57%

5.9 Critérios de elegibilidade, cessão e originação

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"), a serem verificados pela Gestora na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional e representados por Documentos Comprobatórios;
(ii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da Data de Aquisição e Pagamento;
(iii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não poderá ser superior à data que for 15 (quinze) dias antes da Data de Resgate das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino mais distante, o que ocorrer primeiro;
(iv) os Direitos Creditórios não estejam vencidos na respectiva Data de Aquisição e Pagamento;
(v) os Direitos Creditórios deverão ser performados;
(vi) nenhuma parcela do Direito Creditório esteja inadimplida pelo Devedor,;
(vii) os Devedores deverão estar adimplentes perante as Cedentes em todas suas obrigações, conforme declaração da respectiva Cedente no Termo de Cessão;
(viii) os Devedores deverão estar adimplentes perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude de Direitos Creditórios Cedidos;
(ix) os Devedores não tenham relação com qualquer comercialização de tabaco ou qualquer espécie de fumo ou com distribuição de combustíveis (exceto, nesse último
caso, se forem companhias abertas), conforme informado pela respectiva Cedente à Gestora no Termo de Cessão;
(x) os Direitos Creditórios devidos por Devedores que não constem da lista de Devedores aprovados no Anexo V-A mas que tenham sido incluídos na lista de novos Devedores no âmbito da revisão trimestral nos termos do item 7.4 abaixo e consolidada anualmente no Anexo V-B, considerada pro forma a cessão pretendida, não representem mais que 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
(xi) os Devedores e/ou seus Representantes não estejam envolvidos em quaisquer processos envolvendo infrações a leis que versam sobre qualquer tipo de discriminação, trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo, raça e gênero, direitos dos silvícolas, incentivo à prostituição e direitos da população indígena e/ou à Legislação Anticorrupção, conforme informado pela respectiva Cedente à Gestora no Termo de Cessão;
(xii) os Devedores e/ou seus Representantes não tenham sido condenados, por meio de sentença judicial com efeitos imediatos em quaisquer processos envolvendo infrações à Legislação Socioambiental que não nos aspectos mencionados no inciso (xi) acima,

(xiii) não tenha ocorrido um Evento de Insolvência em relação aos Devedores, conforme informado pela respectiva Cedente à Gestora no Termo de Cessão;
(xiv) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o Valor dos Direitos Creditórios devidos por Devedores do mesmo Grupo Econômico que não sejam Devedores Especiais não poderá ser superior a 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(xv) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o Valor dos Direitos Creditórios devidos por Devedores Especiais do mesmo Grupo Econômico, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

5.10 Coobrigação

O Fundo pode adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido.

6 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 312 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação

dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	59.524	920,234967	(7,98)
8/12/2025	-	1.000,000000	0,00

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	0	1.003,730794	0,37
19/12/2025	-	1.000,000000	0,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	0	1.003,444280	0,34
19/12/2025	-	1.000,000000	0,00

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data da 1ª integralização de cotas até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

A integralização também pode ser realizada mediante a entrega de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ou por direitos creditórios, observados os critérios de elegibilidade.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Custodiante, de conta de depósito em nome do respectivo cotista.

No ato de integralização de recursos no Fundo, o cotista assinará o termo de adesão, respeitadas as demais condições previstas do regulamento do Fundo.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Custodiante, é o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora perante o cotista, em cumprir as disposições constantes do regulamento do Fundo e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de cotas pertencentes a cada cotista.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 86.090,615223 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 85.743; 30.114,000002 cotas mezanino no valor de R$ 30.030 e 50.189,999995 cotas sênior no valor de R$ 50.005.

Resgate e amortização de cotas

Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as cotas do Fundo.

Os cotistas podem requerer o resgate de suas cotas, a qualquer tempo, por meio de solicitação à Administradora, conforme procedimentos previstos a seguir descritos.

A solicitação de resgate das cotas é irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado pelo cotista, o resgate não pode ser cancelado ou adiado, ressalvada as hipóteses de iliquidez no Fundo mencionado no artigo 47 do regulamento do Fundo.

O resgate de cotas do Fundo obedecerá às seguintes regras:

i. para a conversão de cotas, assim entendida, a data da apuração do valor da cota para fins de pagamento de resgate, é utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva solicitação do resgate (D+0), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora ("data da conversão");

ii. o pagamento do resgate deve ser efetuado no primeiro dia útil subsequente a data de conversão das cotas (D+1), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora ("data do pagamento").

Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deve ser aplicado o disposto no artigo 47.

Na hipótese de a data de pagamento do resgate não coincidir com um dia útil, os valores correspondentes ao resgate das cotas, conforme o caso, são pagos aos cotistas no 1º (primeiro) dia útil subsequente, não havendo direito a qualquer acréscimo por parte dos cotistas.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates. Caso o Fundo seja declarado fechado, à Administradora deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do Fundo.

Caso a Administradora declare o fechamento do Fundo para a realização de resgates nos termos do caput, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do Fundo.

Na hipótese de o Fundo permanecer fechado por período superior a 6 (seis) meses consecutivos, a Administradora obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante citado no caput por ocasião do fechamento, deve convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

i. Reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
ii. Possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
iii. Cisão do Fundo; ou
iv. Liquidação do Fundo.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 325,905879 cotas subordinadas do Fundo.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas do Fundo.

11 Característica e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e podem ser resgatadas em conformidade com o disposto do regulamento do Fundo. Para fins do disposto no presente regulamento, o valor da cota é o de fechamento do respectivo dia útil.

A Administradora, em nome do Fundo, pode emitir uma subclasse de cotas, a qualquer tempo, desde que:

a. nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;

b. a emissão seja objeto de: (i) distribuição pública com dispensa de registro, perante a CVM, conforme a RCVM 175.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das cotas emitidas pelo Fundo.

As cotas são transferíveis, terão a forma escritural em contas de depósito em nome de seus titulares e são passíveis de negociação nos termos do capítulo xiv do regulamento do Fundo.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e são de uma única classe e subclasse.

Na emissão de cotas do Fundo é utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade do recurso (D+0), desde que ela se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora (“data da conversão”);

As cotas do Fundo não terão qualquer parâmetro de rentabilidade.

Novas distribuições de cotas, durante o funcionamento do Fundo, dependerão de prévia deliberação da assembleia geral de cotistas e implicarão na formalização de novos compromissos de investimento não havendo qualquer direito de preferência para aquisição de novas cotas, salvo se assim deliberado pela assembleia geral de cotistas.

As cotas, são valorizadas todo dia útil. A valorização das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data da 1ª integralização de cotas, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente regulamento, o valor da cota é o de fechamento do respectivo dia útil.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

12 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	VINCI GESTORA DE RECURSO LTDA
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

14 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.12.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	4	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	46.277	222

		31.12.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(18)	(18)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(2)
Taxa de Gestão	VINCI GESTORA DE RECURSO LTDA	(31)	(31)

15 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, gestão e serviços do Custodiante uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(i) Taxa de Administração. A taxa de administração será devida pelo Fundo à Administradora e ao Custodiante pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria de ativos e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora, que não constituam Encargos. A Taxa de Administração será correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

(ii) Taxa de Gestão: A taxa de gestão será devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora, que não constituam Encargos. A Taxa de Gestão será correspondente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$20.000,00 (vinte mil reais).
(iii) Taxa Máxima de Custódia: Os serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros do Fundo e/ou da Classe Única serão exercidos pelo Custodiante, pelos quais fará jus a parcela da Taxa de Administração.
10.1.2 As taxas previstas neste Capítulo serão calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e devida a primeira no último Dia Útil do mês que ocorrer a Data de Início do Fundo e as demais no último Dia Útil dos meses subsequentes.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 18 a título de taxa de administração, R$ 31 a título de taxa de gestão e R$ 2 a título de taxa de custódia.

16 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.
Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21 Deliberação em assembleia

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não teve deliberações em assembleia geral de cotista.

22 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***